



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 800/2014

BURITIS/RO 18 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita de Convênio TC par nº 19789/2013, de construção de uma escola para ensino fundamental, zona rural, linha C-46, por intermédio do ministério da educação e da outras providencias”.

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.021.955,99, (Um milhão vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), entre o Município de Buritis/RO e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Educação, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

| <i>08-Secretaria Municipal de Educação</i> | Valores |
|--|------------------|
| 10.361.1008: GESTÃO DE PROGRAMA DE INFRA-ISTRUTURA | |
| 10.361.1008.1005 – CONSTRUÇÃO SALA DE AULA, ZONA RURAL | |
| FICHA – 380 - 44 90 51 00 - OBRAS E INSTALACOES | |
| Recursos - Convênios da União – FNDE | R\$ 1.021.955,99 |
| TOTAL R\$..... | R\$ 1.021.955,99 |

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de convênio da União, com recursos